



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM AS OSC'S PARA DESENVOLVIMENTO DO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

ERRATA Nº 001/2026

1. DAS CORREÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. No item 3.6.7 – Recursos Humanos:

Onde se lê:

I – Nível Superior:

- a) Coordenador(a): 01 (um) profissional, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Assistente Social: 01 (um) profissional, com carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais;
- c) Psicólogo(a): 01 (um) profissional, com carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais;
- d) Médico(a): 01 (um) profissional, com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais;
- e) Enfermeiro(a): 01 (um) profissional, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais;
- f) Nutricionista: 01 (um) profissional, com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais;

Leia-se:

I – Nível Superior:

- a) Assistente Social;
- b) Psicólogo(a);
- c) Médico(a);
- d) Enfermeiro(a);
- e) Nutricionista.



1.2. No item 3.6.7 – Recursos Humanos:

Onde se lê:

II – Nível Técnico (ou equivalente):

a) Técnico(a) de Enfermagem: no mínimo 01 (um) profissional por turno para cada grupo de até 10 (dez) usuários, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

Leia-se:

II – Nível Técnico (ou equivalente):

a) Técnico(a) de Enfermagem.

1.3. No item 3.6.7 – Recursos Humanos:

Onde se lê:

III – Nível Médio:

a) Assistente Administrativo: 01 (um) profissional, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

Leia-se:

III – Nível Médio:

- a) Assistente Administrativo;
- b) Cuidador(a);
- c) Coordenador(a).

1.4. No item 3.6.7 – Recursos Humanos:

Onde se lê:

IV – Nível Fundamental:

- a) Cuidador(a): em número compatível com o quantitativo de usuários e grau de dependência, garantindo cobertura ininterrupta, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- b) Cozinheiro(a): 02 (dois) profissionais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;



c) Auxiliar de Serviços Gerais: 02 (dois) profissionais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Leia-se:

IV – Nível Fundamental:

- a) Cozinheiro(a);
- b) Auxiliar de Serviços Gerais.

Justificativa: Em conformidade com a NOB/RH, a função de coordenador pode ser exercida por profissional de nível médio, assim como a função de cuidador(a). Ademais, a eventual supressão de quantitativos e de carga horária está diretamente relacionada à capacidade de atendimento e à oferta de vagas previstas no plano de trabalho. Ressalta-se que tais critérios encontram respaldo no artigo 8º da Lei nº 13.019/2014 e seus respectivos incisos.

1.5 Item 3.7 – Metas e Indicadores

Eixo 1: Oferta de Vagas

Onde se lê:

- Meio de verificação: Lista nominal de residentes, prontuários e registros administrativos de admissão/desligamento

Leia-se:

- Meio de verificação: Lista nominal de residentes.

Justificativa: Considerando os demais relatórios mensais apresentados na parceria, dispensa apresentação de prontuários e registros, quanto à tratativa específica deste eixo.

Eixo 2: Atendimento e Cuidado

Onde se lê:

Critério de atualização: revisão do PIA em periodicidade mínima trimestral (ou conforme evolução do caso)

Leia-se:

O Plano Individual de Atendimento (PIA) será apresentado juntamente com o relatório final da parceria, podendo também ser encaminhado previamente, sempre que necessário, em razão da evolução do caso do acolhido, conforme avaliação técnica da equipe responsável.



Justificativa: O PIA é construído e requer acompanhamento contínuo, considerando a autonomia técnica da equipe que acompanha, não é necessário remessa sistemática.

Eixo 3: Recursos Humanos

Onde se lê:

- Meio de verificação: Escalas de trabalho, registros de contratação, folha de pagamento e documentos funcionais da equipe
- Parâmetro de desempenho: $\geq 95\%$ de cumprimento da cobertura mínima exigida

Leia-se:

- Meio de verificação: Conforme apresentação da prestação de contas.
- Parâmetro de desempenho: 90% de cumprimento da cobertura mínima exigida

Justificativa: Havia repetição em solicitar a verificação por meio de outra documentação, considerando que já há a prática na prestação de contas. Ajuste no cálculo percentual.

1.6 Item 5 – Do Cronograma

Onde se lê:

- I** – Publicação do Edital 13/04/2026.
- II** - Apresentação dos Planos de Trabalho em 14/04/2026 a 17/04/2026;
- III** – Análise técnica pela Comissão de Seleção em 22/04/2026 a 24/04/2026;
- III** – Diligências, aprovação pela Comissão de Seleção e divulgação do resultado preliminar em 27/04/2026;
- IV** - Prazo recursal: 3 dias úteis, encerra em 30/04/2026;
- V** – Resultado final em 04/05/2026;
- VI** - Assinatura do Termo de Colaboração 05/05/2026.

Leia-se:

- I** – Publicação do Edital 13/04/2026.
- II** - Apresentação dos Planos de Trabalho em 14/04/2026 a 22/04/2026;
- II** – Análise técnica pela Comissão de Seleção em 23/04/2026 a 24/04/2026;
- III** – Diligências, aprovação pela Comissão de Seleção e divulgação do resultado preliminar em 27/04/2026;
- IV** - Prazo recursal: 3 dias úteis, encerra em 30/04/2026;
- V** – Resultado final em 04/05/2026;
- VI** - Assinatura do Termo de Colaboração 05/05/2026.



Justificativa: Considerando esta errata, publicada no dia 16/04/2026 e o ponto facultativo pelo Decreto 23235/2026 que estabelece ponto facultativo no dia 20/04/2026.

1.6 Item 10 – Da Análise técnica

Onde se lê:

II. Não tenham sido protocoladas via e-mail editais.sas@lages.sc.gov.br na data determinada neste Edital – (17/04/2026 às 23h59)

Leia-se:

II. Não tenham sido protocoladas via e-mail editais.sas@lages.sc.gov.br na data determinada neste Edital – (22/04/2026 até às 23h59)

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Edital nº 002/2026.

3. DA PUBLICAÇÃO

A presente errata entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura de Lages.

Lages/SC, 16 de abril de 2026.

Inês Salmória
Secretária Municipal de Assistência Social